

Prefeitura Municipal de Iraquara

Processo Seletivo

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 1 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023
AVISO III

A Comissão de Processos Seletivos da Fundação CEFETBAHIA, no cumprimento de suas atribuições legais, convoca os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa nos termos do item VI do Edital do certame, para entregar os documentos pertinentes à 2ª Etapa (Prova de Títulos), na forma do disposto no item VII, do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2023, de acordo com as seguintes disposições:

1. ELEGIBILIDADE

1.1 Candidatos a todos os cargos, exclusivamente aqueles **HABILITADOS** na 1ª Etapa (Prova Escrita) nos termos do item VI do edital do certame.

2. DO PRAZO

2.1 O Período impreterível para UPLOAD dos Títulos será das **10h** do dia **18/07/2023** às **17h** do dia **19/07/2023**.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega dos documentos será, exclusivamente, mediante UPLOAD no link disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/iraquara/2023/diretorescola/complementar/iraquara.asp

3.1.1 Não será permitida inclusão, substituição, tampouco exclusão de documentos após a realização do UPLOAD do arquivo.

3.1.2 Os candidatos deverão enviar os documentos digitalizados, exclusivamente em formato PDF, de acordo com o estabelecido no **item VII** do Edital nº 002/2023 e seus subitens.

3.1.3 O processo de UPLOAD do arquivo somente será finalizado após o candidato clicar em CONCLUIR UPLOAD

3.1.4 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- por cartório.
- por funcionário público
- eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE**4.1 DAS FASES**

A Prova de Títulos é composta por duas fases concomitantes:

4.1.1 FASE 1: OBRIGATÓRIA, de caráter exclusivamente de habilitação para a Fase II, composta pelos documentos pertinentes a Identificação do candidato e comprovação de escolaridade mínima exigida respectiva ao cargo almejado.

a) Documento oficial de identidade, frente e verso, em fotocópia autenticada, utilizado na inscrição.

a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo PDF que contém o documento de identificação.

b) A fotocópia autenticada, frente e verso, do seu diploma de graduação de curso de Licenciatura em Pedagogia ou certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360h, emitido por instituição de Ensino

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 2 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

Superior reconhecida pelo MEC.

b1) As declarações de conclusão de curso, utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente contêmham o nome, o cargo ocupado e o órgão ao qual o emitente está vinculado, apresentadas com firma reconhecida do emitente e em fotocópia autenticada.

b2) As declarações de conclusão de curso, utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contêmham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

4.1.1.1 Não serão analisados os documentos pertinente à fase I:

- a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 3.1.4;
- b) que não for apresentado frente e verso, quando exigível;
- c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;
- d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;
- e) cujo arquivo não tenha conteúdo;
- f) que não seja compatível com o exigido no item.

4.1.1.1.1 Será **INABILITADO** na FASE I, o candidato que deixar de enviar ou enviar em desacordo com o especificado no subitem 4.1.1, os documentos obrigatórios de que trata a FASE I.

4.1.1.1.2 Somente participará da FASE II os candidatos **HABILITADOS** na FASE I.

4.1.2. FASE 2: CLASSIFICATÓRIA - Constituem títulos aqueles, conforme disposto no barema constante no Quadro 6 (Anexo III) do Edital, **expedidos até a data do término das inscrições**.

4.1.2.1 Os documentos referentes à fase 2 da prova de títulos devem:

- a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação que será feito através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/iraquara/2023/diretorescola/complementar/iraquara.asp
- b) ser expedidos até a data do término das inscrições;
- c) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 3.1.4;
- d) frente e verso, quando exigível;
- e) ser comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões e/ou Atestados;
- f) estar relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- g) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- h) conter nome completo do candidato;
- i) conter a data de emissão do documento;
- j) conter a assinatura e o nome do emitente;
- k) estar legíveis;
- l) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 3 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

4.1.2.2 Não serão analisados os documentos referentes à fase 2 que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- b) tenham sido expedidos após o término das inscrições;
- c) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 3.1.4;
- d) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- e) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões e/ou Atestados;
- f) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- g) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- h) não contenham o nome completo do candidato;
- i) não contenham a data de emissão do documento;
- j) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;
- o) pertençam a candidatos inabilitados na Fase I.

4.1.2.3 Títulos do Grupo 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA, mediante UPLOAD de arquivo contendo o Diploma/Certificado/Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, frente e verso, respectivo à alínea do barema, em fotocópia autenticada;

- a) As declarações/atestados de conclusão de cursos devem ser apresentadas, também, com firma reconhecida.
- b) Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

4.1.2.3.1 Os diplomas/certificados/declarações/atestados de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópia autenticada, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter o nome do curso;
- f) conter a carga horária do curso;
- g) conter a carga horária mínima do curso, exigida na respectiva alínea do barema;
- h) conter a data de realização do curso;
- i) conter a data de emissão do documento;
- j) conter a assinatura e nome do emitente;
- k) estar legíveis;

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 4 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

- l) ser compatível com o exigido na respectiva alínea do barema.
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida no que tange exclusivamente a atestados e declarações;
- o) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.
- p) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- 4.1.2.4** Não serão pontuados diplomas/certificados/declarações/Atestados referentes à formação acadêmica que:
- a) não comprovem a conclusão do curso;
- b) não comprovem a carga horária mínima exigida neste edital;
- c) não tenham sido emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- d) não sejam apresentados em fotocópia autenticada, frente e verso;
- e) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange às declarações e atestados;
- f) não contenham o timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- g) não contenham o nome completo do candidato;
- h) não contenham o nome do curso;
- i) não contenham a data de realização do curso;
- j) não contenha tradução feita por tradutor juramentado, para os casos em que o documento tenha sido expedido em língua estrangeira;
- k) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do Barema;
- l) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
- m) não comprovem a conclusão do curso;
- n) não apresentem a carga horária;
- o) não apresentem a carga horária mínima exigida na respectiva alínea do Barema;
- p) não contenham data de emissão;
- q) não contenham nome do emitente;
- r) não contenham assinatura do emitente;
- x) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas;
- z) não sejam apresentados com firma reconhecida, no que tange às declarações/atestados de conclusão de cursos;
- aa) não contenham QRCode, Código de barras e /ou link para confirmação de autenticidade, quando emitidos em formato digital;
- bb) constituam autodeclarações;
- cc) estejam ilegíveis;

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 5 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

dd) não façam referência ao candidato;

ee) não contenham o cargo ocupado pelo emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;

ff) não contenham a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública.

4.2 Títulos do Grupo 2: Experiência Profissional mediante UPLOAD de arquivo, **em fotocópia autenticada**, contendo comprovação do tempo de serviço registrado na Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) / Contrato de trabalho de Prestação de Serviço / Declarações / Atestados / Certidão de Tempo de Serviço, frente e verso, respectivo à alínea do Barema do cargo almejado.

4.2.1 As Declarações / Atestados / Certidão de Tempo de Serviço utilizados para comprovação de vínculo devem ser apresentadas também com firma reconhecida.

4.2.1.1 Comprovação de Experiência através de CTPS deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), contendo:

a) página de Identificação com número/série/assinatura e foto;

b) página de Qualificação Civil;

c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

d) Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, contendo nome do emitente, assinatura do emitente, o cargo ocupado pelo emitente e o órgão ao qual o emitente está vinculado, com firma reconhecida e fotocópia autenticada. Vedada a autodeclaração.

e) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente. Vedada a autodeclaração.

f) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

h) Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o PDF deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

4.2.1.1.1 Não serão pontuados as experiências profissionais na CTPS que:

a) o arquivo anexado seja print da tela da Carteira de trabalho digital;

b) não contenha a página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;

c) não contenha a página de qualificação Civil;

d) não contenha a página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

e) não contenha a Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe se o contrato está vigente ou qual foi a data da rescisão, contendo nome do emitente, assinatura do emitente, o cargo ocupado pelo emitente e o órgão ao qual o emitente está vinculado, com firma reconhecida e fotocópia autenticada;

f) não contenha a identificação do emitente do setor público, especificando o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 6 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

g) não contenha as página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho;

h) não contenha a nomenclatura do cargo almejado;

i) seja mediante autodeclaração;

j) não tenha compatibilidade com o cargo almejado;

k) esteja ilegível;

l) apresente rasuras;

m) apresente concomitância.

4.2.1.2 Comprovação de Experiência através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço na íntegra**, com firma reconhecida do contratante, contendo:

a) data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;

b) especificação do cargo ocupado;

c) descrição das atividades realizadas;

d) indicação do órgão/setor/área de atuação do contratado;

e) firma reconhecida do contratante;

e.1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

e.1.1) declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo, a data da rescisão e/ou o atesto da vigência do contrato, com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. Vedada a autodeclaração.

f) Não serão pontuados as experiências profissionais **através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** que:

f.1) não contenha data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;

f.2) não contenha especificação do cargo ocupado;

f.3) não contenha descrição as atividades realizadas;

f.4) não contenha indicação do órgão/setor/área de atuação do contratado;

f.5) não contenha firma reconhecida do contratante;

f.6) não contenha a identificação do emitente do setor público especificando: o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;

f.7) não contenha declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo, a data da rescisão e/ou o atesto da vigência do contrato, com firma reconhecida e em fotocópia autenticada;

f.8) não contenha a nomenclatura do cargo almejado;

f.9) seja mediante autodeclaração;

f.10) não contenha compatibilidade com o cargo almejado;

f.11) esteja ilegível;

f.12) apresente rasuras.

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 7 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

f.13) apresente concomitância.

4.2.1.3 Comprovação de Experiência através de Declaração/Atestado deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada da **Declaração/Atestado** na íntegra, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante, contendo:

a) timbre (com especificação do nome empresarial e CNPJ);

b) o cargo desempenhado;

c) as datas (formato: dia, mês e ano) do início e término;

d) firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.

e) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

f) Não serão pontuados as experiências profissionais **através de Declaração/Atestado** que:

f.1) não contenha timbre (com especificação do nome empresarial e CNPJ);

f.2) não contenha o cargo desempenhado;

f.3) não contenha as datas (formato: dia, mês e ano) do início e término;

f.4) não contenha firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado;

f.5) não contenha a identificação do emitente do setor público: assinatura do emitente, nome do emitente, cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;

f.6) não contenha a identificação do emitente do setor privado: assinatura do emitente, nome do emitente, cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a firma reconhecida do emitente;

f.7) não contenham assinatura do emitente;

f.8) não contenha a nomenclatura do cargo almejado;

f.9) seja mediante autodeclaração;

f.10) não contenha compatibilidade com o cargo almejado;

f.11) esteja ilegível;

f.12) apresente rasuras;

f.13) apresente concomitância.

4.2.1.4) Para TODAS as modalidades de comprovação de experiência profissional deverá ser observado:

a) O período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância.

b) Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados.

c) Para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias.

d) Não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema.

e) Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente.

f) Não serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional: contracheque,

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 8 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou Publicação no Diário Oficial.

g) Não serão consideradas como experiências profissionais aquelas realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo.

4.3 DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.3.1 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser enviados, exclusivamente, **em fotocópias autenticadas em cartório**, conforme disposto no item 7.3 do Edital nº 01/2023.

4.3.2 A autenticação da cópia do documento em cartório poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão de autenticidade, como, por exemplo, "CONFERE COM O ORIGINAL";
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

4.3.3 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

4.3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo,
 - b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.
- 4.3.3.2 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, link) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- 4.3.3.3 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- 4.3.3.4 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- 4.3.4 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.
- 4.3.4.1 Não serão analisados, os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.4.1 Os títulos serão avaliados:

- a) Considerando a ordem cronológica, iniciando-se pelos títulos pertinentes à FASE 1, finalizando pelos títulos pertinentes à FASE 2;
- b) considerando o item/alínea onde o UPLOAD do arquivo foi realizado;
- c) uma única vez e para um único item/alínea do barema.

4.4.2 Somente serão considerados os títulos do próprio candidato e devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

4.4.3 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada item/alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no barema.

Prefeitura Municipal de Iraquara

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

- 9 -

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL nº 002/2023

AVISO III

4.4.4 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

4.4.5 Será desconsiderado o documento que:

- a) não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação nos termos do item 7 do Edital nº 002/2023;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) não esteja em fotocópia autenticada;
- d) não esteja de acordo com o estabelecido nos subitens **4.2.1.1**, **4.2.1.2** e **4.2.1.3**, para os casos de comprovação de experiência profissional.
- e) não seja apresentado com firma reconhecida quando exigido;
- f) não contenha o nome do candidato;
- g) o nome do candidato esteja ilegível;
- h) o nome do candidato esteja diferente do qual ele se inscreveu, exceto se atendida a disposição contida na alínea "a2" do subitem "4.1.1" desse aviso.
- i) não tenha sido emitido em papel timbrado;
- j) esteja sem data de emissão;
- k) esteja sem assinatura do emitente ou responsável legal da organização;
- l) esteja sem o nome do emitente;
- m) esteja sem o cargo do emitente e o órgão ao qual ele está vinculado;
- n) esteja sem a matrícula funcional/portaria/decreto que nomeou o emitente;
- o) a assinatura digital não seja validada pelo ICP Brasil, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- p) não esteja vinculado ou não tenha compatibilidade com o cargo ao qual o candidato está concorrendo;
- q) esteja ilegível;
- r) o upload não tenha sido feito no respectivo item do Baresma;
- s) o formato do arquivo seja diferente de PDF;
- t) o arquivo anexado não tenha conteúdo;
- u) já houver sido avaliado anteriormente em outra item/alínea;
- v) não contenha a carga horária mínima exigida;
- w) não contenha data no formato dd/mm/aaaa;
- x) Não seja do próprio candidato.

4.4.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados que estejam em desacordo com o estabelecido neste aviso ou que estejam em desacordo com o disposto no capítulo 7 do Edital nº 002/2023.

Salvador, 17 de julho de 2023

Comissão de Processo Seletivo
Fundação CEFETBAHIA